



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 009/2021/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FIORI VEICOLO S.A

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (22/03/2023), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FIORI VEICOLO S.A**, estabelecida à Rua João Ivo da Silva, nº 220, Bairro Prado, Cidade Recife – PE, CNPJ nº. 35.715.234/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO CAVALCANTI NEVES**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.630.242 SSP/PE, CPF nº. 187.584.524-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 003/2023/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 003/2023/PMA, Pregão Eletrônico nº 003/2023 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 003/2023/FMS, Pregão Eletrônico nº 003/2023.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 042/2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas sobre licitação em vigor, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOVEIS E
EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSOS: 3 – MSC – 1.500.1002 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA
SAÚDE
DESPESA LOA: 198 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 1126
DESPESA PPA: 142

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 185.082,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01 e 02, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	PREÇO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	FIAT/MOBI LIKE 1.0 4P Veículo zero Km, com as seguintes características técnicas: - ANO DE FABRICAÇÃO 2023 E ANO DO MODELO 2023. - POTENCIA DO MOTOR: 1.0, Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, com potência 71 CV a gasolina e 74 CV à etanol. - AIRBAG DUPLO (motorista e passageiro); - FREIO: ABS; - AR CONDICIONADO; - INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; - TRAÇÃO: dianteira; - REFRIGERAÇÃO: Líquida; - CÂMBIO MANUAL; - 04 PORTAS; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL 47 litros; - PAINEL DE INSTRUMENTO: com indicador de velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível e luzes de advertência; - QUANTIDADE DE OCUPANTES: 05; - COR: BRANCA. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia de 36 (trinta e seis) meses ofertado pelo fabricante. Demais itens conforme edital e seus anexos.	Unidade	01	67.991,00	67.991,00
02	FIAT/FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO - AMBULANCIA Veículo zero Km: data da entrega, com as seguintes características técnicas: - ANO DE FABRICAÇÃO 2022 E ANO DO MODELO: 2023. - POTENCIA DO MOTOR: 1.4, 08 R\$ Válvulas, Motor Flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada. Potência 84 CV a gasolina e 86 CV à etanol. - INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; - TRAÇÃO: dianteira; - REFRIGERAÇÃO: Líquida; - CÂMBIO MANUAL: com 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) à ré; - TIPO DE DIREÇÃO: Hidráulica; - AR CONDICIONADO (dianteiro na cabine do motorista e 3 exaustores no compartimento do paciente); - 02 PORTAS (motorista e passageiro); - PORTAS DE CARGA TRASEIRA, COM DOBRADIÇA DUPLA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 (litros); - AIRBAG Duplo e Freios ABS de série. - PNEUS: 175/70 R14; - PAINEL DE INSTRUMENTO: com indicador de velocidade, hodômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; - COR: BRANCA. - Veículo equipado com: porta traseira de acesso em folha dupla com vidros jateados, sinalizador acústico visual, maca tubular de 1,80m com articulação de cabeceira, 04 rodízios de borracha, 02 cintos de fixação para paciente com colchonete (padrão hospitalar), 02 janelas laterais (01 para cada lado do veículo) com vidros corrediços opacos jateados, iluminação interna do compartimento de paciente, suportes para soro, plasma e cilindro de oxigênio, piso em compensado naval antiderrapante de 15mm revestido com passadeira plástica lavável, laterais e teto com revestimento termo-acústico em placas de fórmica de 02mm, banco lateral para 02 ocupantes, divisória com janela de correr entre os dois compartimentos. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia de 12 (doze) meses ofertado pelo fabricante. Demais itens conforme edital e seus anexos.	Unidade	01	117.091,00	117.091,00
Total Global R\$ 185.082,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitenta e dois reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

O veículo especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue, na Garagem Central da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

O prazo de entrega, será de no máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Efetuar a entrega dos veículos, de acordo com as especificações constantes no item 7 acima, dentro dos prazos estipulados no item 4.

Providenciar a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do veículo que apresentar defeito estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir o veículo que apresentar defeito mais de uma vez durante o período de garantia.

Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

Apresentar, expressamente, os nomes das empresas que executarão, dentro do Estado de Pernambuco, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico e e-mail.

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituição de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada.

Disponibilizar e fornecer todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva e preventiva do veículo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

Entregar o veículo com o Manual completo de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos, bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.

Colocar à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam as suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Recebimento dos Produtos**

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

O prazo de entrega dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere às suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 22 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
CONTRATANTE

FIORI VEICOLO S.A
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____